DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 5
Aposentadoria 5
Nomeação 7
Exoneração 11
Edital de Convocação 13
Atos Administrativos 15
Outros atos administrativos 15
Edital de Titulação 21
Licitações e Contratos 23
Atas de Sessões 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8483/2026

"Dispõe sobre instauração de Sindicância a fim de apurar possível existência de falta funcional da servidora pública municipal [redacted]."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Senhora [redacted], por meio de relato escrito constante do Protocolo Administrativo nº 01455, de 28 de maio de 2026, afirma que a Senhora [redacted] teria adotado postura ríspida durante o atendimento realizado,

CONSIDERANDO que será assegurado o contraditório e ampla defesa aos investigados, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado a instauração de Sindicância, em face da servidora pública municipal [redacted], com o escopo de apurar os fatos acima expostos, que podem caracterizar, em tese, falta funcional.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 8.240, de 09 de fevereiro de 2026, e Portaria nº 8.288, de 19 de fevereiro de 2026:

a) Presidente: João Gabriel Lemos Ferreira;
b) Membro Dativo: Felipe Simões Grangeiro;
c) Membro: Giovana Aparecida Cardoso Vieira;
d) Membro: Amarílis de Fátima Monteiro Silva Lima.

Art. 3º A presente sindicância deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias após sua instauração, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período quando for necessário e mediante justificativa, nos termos do art. 176 da Lei Complementar nº 166/2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: SXH6-PN3R-E535-NGG5
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 4º O rito procedimental da presente sindicância observará o disposto no Título VII da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 1º de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=SXH6PN3RE535NGG5, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SXH6-PN3R-E535-NGG5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8484/2026

"Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público por aposentadoria e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo EFETIVO de ESCRITURÁRIO, em virtude de aposentadoria da servidora EDNA MARIA MOREIRA ANTUNES, matrícula nº 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 1º de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: XNM7-MFKK-U695-K749
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=XNM7MFKKU695K749, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XNM7-MFKK-U695-K749

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8485/2026

"Dispõe sobre a nomeação para cargo temporário e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor GUILHERME NATÍVIO DAL PRÁ, aprovado em 04º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, para exercer o cargo TEMPORÁRIO de PEB II – CIÊNCIAS, a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 01 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: U657-CZUS-J81U-X878
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=U657CZUSJ81UX878, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U657-CZUS-J81U-X878

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8487/2026

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora ADRIELI ROCHA RODRIGUES para exercer o cargo EM COMISSÃO de ASSESSOR DE SECRETÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir do dia 02 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 1º de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: R684-7NR5-AX89-0TBR
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=R6847NR5AX890TBR, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R684-7NR5-AX89-0TBR

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8486/2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora GRAZIELE RIBEIRO DE MORAES, matrícula nº 2243, do cargo EM COMISSÃO de ASSESSOR DE SECRETÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 1º de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 40F7-G69N-GP70-VF28
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=40F7G69NGP70VF28, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 40F7-G69N-GP70-VF28

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 38
Concurso Público n° 01/2025

A Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o candidato(a) abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, homologado através do Edital de homologação, publicada no Diário Oficial do Município de Iaras de 13/10/2025, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste**, para sua admissão ao serviço público.

Emprego Público: ESCRITURÁRIO

Classificação	Nome	RG	Nota Final
10º	CÉSAR AUGUSTO CLEMENTE	**.***.749-*	80

Se o candidato(a) convocado(a) não comparecer no prazo acima fixado será considerada desistente, PERDENDO DE FORMA DEFINITIVA SUA VAGA.

Nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 166/2025, regulamentada pelo Decreto nº 1.895/2025, a convocada deve comparecer munida com os seguintes documentos (**originais** ou **cópias autenticadas** ou em **versão digital**, desde que tenha previsão legal de validade em todo o território nacional e disponha de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital):

a) Uma foto 3x4;

b) Documento de Identificação Pessoal: São aceitos como documento de identificação: **Carteira de Identidade** expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); **Carteira funcional** expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; **CNH** — Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada **junto outro** documento que comprove o local de nascimento; **Passaporte Brasileiro**, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; **CTPS** — Carteira de Trabalho e Previdência Social; **Carteira de identidade do indígena**.

c) CPF Válido: O número de CPF pode ser demonstrado por RG, CNH, certidão ou qualquer outro **documento oficial** que o possua; na ausência de qualquer documento que possua o número de CPF, o Comprovante de Situação Cadastral, disponibilizado pela Receita Federal, será aceito, tanto em via impressa como em imagem, em celular ou tablet, desde que permita a validação pelo QR Code;

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e) Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

f) Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);

g) Certidão de Nascimento de filhos ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso) e documentos pessoais RG e CPF dos filhos ou tutelados;

h) Para os que tiverem filhos entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos apresentar Carteira de Vacinação e/ou comprovante de frequência escolar nos termos da lei;

i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou (CAIXA/BB) ou NIT;

j) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

k) Informação sobre o número de conta bancária para recebimento de salário;

l) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou, em caso de dispensa legal de referida apresentação, deverá firmar declaração de bens e direitos nos termos da Lei Federal nº 8.730/93;

m) Comprovante de Escolaridade;

n) Atestado/Laudo de aptidão de saúde física e mental;

o) Certidão de distribuição dos foros cíveis, criminais e de execução penal dos lugares em que tenha residido, nos últimos 2 (dois) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ);

p) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 2 (dois) anos;

q) Certidão de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

r) Certidão de pesquisa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

s) Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos Públicos e não participação de gerência de empresa privada e de não exercer comércio e nem ser proprietário de firma individual;

t) Cópia da solicitação de demissão, exoneração ou vacância, se for o caso;

u) Declaração confeccionada pelo órgão/entidade a que está vinculado, se for o caso, informando: nome completo, cargo ocupado, ato de nomeação, data da posse, data do exercício e regime previdenciário;

v) Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego (art. 24 da Lei nº 7.998/1990);

w) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

x) O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

Não atender à convocação para a contratação;

Não entrar em exercício no Emprego para a qual foi contratado;

Não apresentar os documentos exigidos;

Não gozar de plena saúde física e mental.

Prefeitura Municipal de Iaras, 01 de junho de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito do Município de Iaras

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CAIXA

Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) WILSON FOGACA JUNIOR, [redacted], economiário, portador da carteira de identidade [redacted], expedida por SSP/SP em [redacted] e do CPF [redacted] na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada **CAIXA** e do outro lado o/a Prefeitura Municiapl de Iaras com Sede/Filial na cidade de Iaras/SP, sito a Praça Monção nº 683, inscrita no CNPJ sob o nº 57.263.949/0001-00 neste ato representado(a) por PATRICK HERNANDES MORALES, CPF [redacted] e RG [redacted] Órgão Expedidor/UFSSP/SP, doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE, desde que:

a) Ter recebido o primeiro salário pago pela convenente;
b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com o prazo máximo limitado ao mês do término do mandato vigente, desde que o seu provento seja pago pela Convenente;
e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde, recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

a) trabalhem sob regime de tarefas.
b) pertençam a CONVENENTE que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;

33.121 v021 micro 1

CAIXA

Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados.
f) possua vínculo empregatício de caráter temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
I - Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENENTE, um ou mais representantes que assuma(m) a responsabilidade de:

a) efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio;
b) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;
c) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CAIXA;
d) repassar à CAIXA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
e) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
f) recepcionar e devolver à CAIXA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
g) comunicar à CAIXA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
h) comunicar à CAIXA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
i) solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da CONVENENTE;
j) solicitar à CAIXA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
k) reter e repassar à CAIXA, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, o valor da dívida apresentada pela CAIXA, até o limite de 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias, conforme autorização contratual e legislação vigente;
l) notificar o servidor devedor para comparecer junto à agência da CAIXA, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento e quando a parcela da verba rescisória retida for insuficiente para liquidar o valor da dívida apresentada pela CAIXA, bem como quando da redução do salário;
m) acatar os parâmetros e normas operacionais da CAIXA vigentes e sua programação financeira;
n) prestar à agência da CAIXA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;

CAIXA

Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

o) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CAIXA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

II - Responsabilizar-se pela ampla divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA

I - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;

II - Fornecer à CONVENENTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento, caso a CONVENENTE não utilize portal de gestão de margem;

III - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, nas situações previstas neste Convênio;

IV - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.

V - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENENTE é dia 01 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 20 de cada mês.

CLAUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO - A Convenente por meio deste instrumento:

(XXXX**)** Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.

(_____**)** Não permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessetna) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula oitava.

CAIXA

Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A CAIXA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENENTE, quando:

a) ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
b) a CONVENENTE não repassar à CAIXA os valores averbados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.
c) os valores repassados pela CONVENENTE num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;
d) houver mudanças na política governamental ou operacional da CAIXA, que recomendem a suspensão das contratações.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério da CAIXA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CAIXA, obrigando-se a CONVENENTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões causadas pela CONVENENTE implicará na rescisão do Convênio.

CLÁUSULA NONA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não realizado o pagamento do extrato mensal na data definida neste instrumento, incidirá multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pela SELIC, bem como perdas e danos e responsabilização administrativa, civil e penal da CONVENENTE e/ou seu(s) representante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - A CAIXA e a Convenente declaram que cumprem a legislação brasileira sobre privacidade, incluindo a Lei n. 13.709/2018 (LGPD). Declaram, ainda, que, sendo necessário o

CAIXA

Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

compartilhamento mútuo de dados pessoais para concessão de empréstimos aos servidores mediante consignação em folha de pagamento, se comprometem a adotar todas as medidas de segurança para proteger dados pessoais e cadastrais sob seu controle.

Parágrafo Primeiro – Por meio do contrato de concessão e/ou renovação o servidor/devedor autorizará a Caixa a realizar o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos neste contrato, em cumprimento a boa-fé e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Parágrafo Segundo – O(s) Representante(s) da Convenente autoriza (m) a CAIXA a realizar o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONVENENTE declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio, e, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Convênio, ficando cada parte com uma via de igual teor.

IARAS/SP ,20 de MAIO de2026
Local/Data

Assinatura, sob carimbo, do empregado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Assinatura do representante - CONVENENTE Nome: PATRICK HERNANDES MORALES CPF: [redacted]

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

33.121 v021 micro 5

CAIXA

Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

33.121 v021 micro 6

Edital de Titulação

MUNICÍPIO DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE TITULAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

"Chácara das Flores"

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 824/2019, Lei Municipal nº 1.041/2024, Lei Federal nº 13.465/2017 e demais leis e normas pertinentes à Regularização Fundiária Urbana (REURB), o Município de Iaras torna público o rol de ocupantes de lotes pertencentes à municipalidade, inseridos no núcleo urbano denominado **"Chácara das Flores"**, com origem na matrícula nº 17.871 do Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, os quais apresentaram documentos e cumpriram os requisitos legais para receberem **TÍTULOS DE PROPRIEDADE**, através de doação com encargo, a saber:

Nº	SETOR	QUADRA	LOTE	POSSUIDOR (E) (S)	LOGRADOURO	ÁREA (M²)	MATRÍCULA CRI – CERQUEIRA CÉSAR
1	1	90	162	ANTONIO BERTO DA SILVA SOBRINHO	AVENIDA 08 DE MARÇO	3.913,44	22.255
2	1	91	326	WILSON JOSÉ DE ALMEIDA	RUA DAS AMARÍLIS	216,61	22.283
				SILSA DA LUZ DOS SANTOS			
3	1	133	672	MANOEL MACEDO LOPES	RUA DAS MAGNÓLIAS	230,61	22.334
				HELENICE CANDIDA DA SILVA LOPES			

A partir desta publicação, assegura-se a qualquer interessado, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus direitos, o qual poderá ser exercido no **prazo de até 15 (quinze) dias**, por escrito e de forma fundamentada. O presente edital acha-se afixado também na Prefeitura Municipal de Iaras, no lugar de costume. Nos termos da Lei Orgânica Municipal dá-se efetiva publicidade ao presente ato. Nada mais.

Iaras, 29 de maio de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843

Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Dados: 2026.06.01 13:31:32 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE TITULAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

"Sede Municipal – Gleba 02"

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 708/2015, Lei Municipal nº 1.041/2024 , Lei Municipal nº 1.074/2024, Lei Federal nº 13.465/2017 e demais leis e normas pertinentes à Regularização Fundiária Urbana (REURB), o Município de Iaras torna público o rol de ocupantes de lotes pertencentes à municipalidade, inseridos no núcleo urbano denominado **"GLEBA 02"**, com origem na matrícula nº 18.006 do Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, os quais apresentaram documentos e cumpriram os requisitos legais para receberem **TÍTULOS DE PROPRIEDADE**, através de doação com encargo, a saber:

Nº	SETOR	QUADRA	LOTE	POSSUIDOR (E) (S)	LOGRADOURO	ÁREA (M²)	MATRÍCULA CRI – CERQUEIRA CÉSAR
1	1	25	213	ROSELI APARECIDA VIEIRA MACHADO	RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA GRILLO	278,84	18.395
				ADIMILSON DIAS MACHADO			
2	1	50	151	MÁRCIA REGINA PEREIRA DA CRUZ	RUA WALTER WAISSBART	242,71	18.571
3	1	51	60	ULISSES MANOEL DE SOUSA	RUA BARTOLOMEU MORALES	297,77	18.597
				TERESINHA HELIA FAVA DE SOUSA			
4	1	52	322	DANIEL CARLOS MAIA MARTINS	RUA JOAQUIM NABUCO	579,60	18.636
				ALESSANDRA GISELE CAMARGO			
5	1	84	389	JOSÉ DIAS MACHADO	RUA DOS OPERÁRIOS	149,91	18.888
6	1	84	394	JOSÉ DIAS MACHADO	RUA DOS OPERÁRIOS	148,46	18.889
7	1	93	301	LUCIANE PATRICIA GOMES	RUA DA CAPELA	154,62	18.915

A partir desta publicação, assegura-se a qualquer interessado, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus direitos, o qual poderá ser exercido no **prazo de até 15 (quinze) dias**, por escrito e de forma fundamentada. O presente edital acha-se afixado também na Prefeitura Municipal de Iaras, no lugar de costume. Nos termos da Lei Orgânica Municipal dá-se efetiva publicidade ao presente ato. Nada mais.

Iaras, 29 de maio de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843

Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Dados: 2026.06.01 13:31:03 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo Nº 035/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DANIELE CAMARGO ALVES
Data de Publicação: 25/05/2026 14:27:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/05/2026 14:25:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

25/05/2026 14:25:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 1%.

27/05/2026 20:01:36 **CADASTRO DE PROPOSTA** N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA

27/05/2026 20:28:25 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA

28/05/2026 13:13:12 **CADASTRO DE PROPOSTA** VIAJAR PRA ONDE? LTDA

28/05/2026 18:26:54 **CADASTRO DE PROPOSTA** PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

29/05/2026 16:33:17 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

01/06/2026 09:23:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia

01/06/2026 09:23:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
daremos inicio a disputa

01/06/2026 09:41:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Ea

01/06/2026 09:45:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Estarei inabilitando a Empresa N A Viagem Turismo e Locações Ltda pelo não atendimento a Cláusula do Edital :
5.28. Para fins de atendimento ao interesse público, economicidade, resolutividade e redução de custos de deslocamento, a unidade hoteleira ou estabelecimento onde serão efetivamente prestados os serviços deverá estar localizada no Município de Iaras.

01/06/2026 09:49:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Estarei Inabilitando a Empresa PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA pelo não atendimento a Cláusula do Edital :5.28. Para fins de atendimento ao interesse público, economicidade, resolutividade e redução de custos de deslocamento, a unidade hoteleira ou estabelecimento onde serão efetivamente prestados os serviços deverá estar localizada no Município de Iaras.

01/06/2026 09:52:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicito no prazo de 2 horas conforme edital que a Empresa VIAJAR PRA ONDE? LTDA anexe os documentos de habilitação.

LOTE 1 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - CAMA DE SOLTEIRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DIA Marca: Modelo:
Descrição: SERVICO DE HOSPEDAGEM CAMA DE SOLTEIRO SERVICO DE HOSPEDAGEM EM CAMA DE SOLTEIRO HOSPEDAGEM COMPLETA COM FORNECIMENTO DE CAFE DA MANHA EM APARTAMENTOS SINGLE PADRAO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NO 1002011MTUR DE 16 DE JUNHO DE 201
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
VIAJAR PRA ONDE? LTDA	071	44.819.790/0001-07	269,67	269,67		Sim
INABILITADOS						

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES	102	60.789.160/0001-93	269,67	256,18		Sim
PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	473	10.826.230/0001-68	256,19	256,19	0,0039	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/05/2026 14:27:04 **PUBLICADO**

25/05/2026 14:35:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

01/06/2026 08:59:00 **AGUARDANDO DISPUTA**

01/06/2026 09:23:27 **DISPUTA**

01/06/2026 09:23:27 **LANCE** VIAJAR PRA ONDE? LTDA (PARTICIPANTE 071) **269,67**

01/06/2026 09:23:27 **LANCE** N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 102) **269,67**

01/06/2026 09:23:27 **LANCE** PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 473) **256,19**

01/06/2026 09:33:19 **LANCE** N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 102) **256,18**

01/06/2026 09:33:19 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

01/06/2026 09:35:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA

01/06/2026 09:35:20 **JULGAMENTO**

01/06/2026 09:47:51 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA inabilitado. Motivo: Não atendimento ao Item do edital 5.28

01/06/2026 09:47:51 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

01/06/2026 09:49:38 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é VIAJAR PRA ONDE? LTDA

01/06/2026 09:49:39 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA inabilitado. Motivo: Não atendimento ao Item do edital 5.28

01/06/2026 09:56:13 **MENSAGEM** VIAJAR PRA ONDE? LTDA (PARTICIPANTE 071)
Senhor Pregoeiro,
Após análise mais detalhada do edital, verificamos que a empresa participante deve possuir enquadramento específico como hotel, bem como residência/sede no município solicitado, requisitos aos quais nossa empresa não atende.
Embora realizemos serviços de reservas e emissões, constatamos que não nos enquadramos nas exigências previstas neste certame.

01/06/2026 09:57:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Estarei desclassificando a empresa.

01/06/2026 09:58:12 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VIAJAR PRA ONDE? LTDA desclassificado. Motivo: a pedido da empresa.

01/06/2026 10:00:55 **HABILITAÇÃO**

01/06/2026 10:01:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

01/06/2026 10:02:37 **RECURSO MANIFESTADO** N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA
Temos interesse, por motivos que serão expressos em peça recursal.

01/06/2026 10:31:12 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - CAMA DE CASAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: DIA Marca: Modelo:
Descrição: SERVICO DE HOSPEDAGEM CAMA DE CASAL SERVICO DE HOSPEDAGEM EM CAMA DE CASAL HOSPEDAGEM COMPLETA COM FORNECIMENTO DE CAFE DA MANHA EM APARTAMENTOS SINGLE PADRAO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NO 1002011MTUR DE 16 DE JUNHO DE 2011 DOT
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
VIAJAR PRA ONDE? LTDA	580	44.819.790/0001-07	282,68	282,68		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	724	10.826.230/0001-68	268,55	268,55		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/05/2026 14:27:04 **PUBLICADO**

25/05/2026 14:35:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

01/06/2026 08:59:00 **AGUARDANDO DISPUTA**

01/06/2026 09:23:27 **DISPUTA**

01/06/2026 09:23:27 **LANCE** VIAJAR PRA ONDE? LTDA (PARTICIPANTE 580) **282,68**

01/06/2026 09:23:27 **LANCE** PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 724) **268,55**

01/06/2026 09:33:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

01/06/2026 09:33:28 **JULGAMENTO**

01/06/2026 09:49:39 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA inabilitado. Motivo: Não atendimento ao Item do edital 5.28

01/06/2026 09:49:39 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é VIAJAR PRA ONDE? LTDA

01/06/2026 09:58:29 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VIAJAR PRA ONDE? LTDA desclassificado. Motivo: a pedido da empresa.

01/06/2026 10:00:55 **HABILITAÇÃO**

01/06/2026 10:01:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

01/06/2026 10:31:13 **EM ADJUDICAÇÃO**

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

PREGOEIRO: DANIELE CAMARGO ALVES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO TATIANE FELIX AYRES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO TATIANE VILAS BOAS PEREIRA

MEMBRO DE APOIO ANGELA MARIA PEREIRA